

URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 53 - CENTRO - 88650-000 - 49 - 3278-4211

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art 72 A 75 LEI N° 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 010/2023/ PLANEJAMENTO /DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO

O OBJETO DO REFERIDO DOCUMENTO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS DE ARTESANATO, REALIZADO PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessário a instalação do referido objeto para a captura de imagens e monitoramentos dos espaços públicos garantido a segurança dos servidores e dos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 32.34211

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço em oficinas de artesanato, realizado pelo CRAS- centro de referência de assistência social	Serviço	12	R\$2.300,00	R\$27.600,00
TOTAL SERVIÇO					R\$ 27.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Proj/Ativ.2102 Prog. Atenção Integ. FAM PAIF/CRAS					
13 3.3.90.00.00.00.00.00. 1 .660.0000.1667					
Valor total serviço R\$27.600,00					

5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Marlene Jacinto

Inscrição no CNPJ: 31.712.293/0001-63

Endereço: Rua: Olivia Copetti Baldessar, Bairro: Esquina, Urubici, SC

CEP 88650-000

Contato Telefônico: (49) 991232310

Ramo de Atividade: 85.99-6-99 – Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Joselane Menegaz da Silva



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula/Portaria:4530

Telefone: 49 3278 - 5342

E-mail: assistenciasocial@urubici.sc.gov.br

7.DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo mencionado;

Daiane Beltrame Costa

Matricula nº2903

8.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Felipe Correa Bernardes

Matrícula nº 3208

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

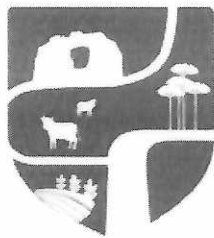
A vigência terá validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 32/8-4211

- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – 88650-000 – 49 – 3278-4211

E-mail: jogpmu@gmail.com

12.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A secretaria optou pela contratação da empresa **MARLENE JACINTO** pois está atende todas as necessidades desta secretaria, sendo o objeto da contratação conteúdo exclusivo para atender a demanda pretendida.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social é favorável ao pagamento do valor apresentado pelo **MARLENE JACINTO**, sendo este o menor preço apresentado.

Urubici-SC, 01 de fevereiro de 2023.

**Joselane Menegaz
da Silva**
Secretaria Municipal de
Assistência Social de
Urubici - SC
Joselane Menegaz da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021